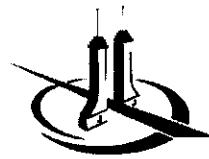




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete Ver. Fernando Bermudez
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893



Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: fernandobermudez@camarauruguaiana.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento: Projeto de Lei 126/2019, protocolo nº 001220/2019/LEG.

Procedência: Poder Executivo

Relator: Fernando Bermudez

Assunto: “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar a operação de crédito que especifica e dá outras providências.**”

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar a operação de crédito que especifica e dá outras providências.**”

Analizando o parecer dado através da Comissão de Finanças e Orçamento, propõem-se a seguinte emenda:

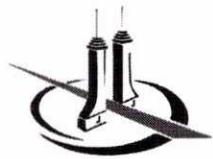
Emenda Aditiva:

Acrescenta-se Parágrafo único ao art. 1º do presente Projeto de Lei, com a seguinte redação:

Parágrafo único - Com a autorização para que o Município se habilite a contratar operação de crédito oferecida pelo Governo Federal, todas as demais etapas devem ser submetidas à apreciação do Poder Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete Ver. **Fernando Bermudez**
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: fernandobermudez@camarauruguaiana.rs.gov.br



Justifica-se a presente emenda considerando que esta autorização apenas habilita o município a pleitear a operação oportunamente.

Ante o exposto, é o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** a sua **TRAMITAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 2019.

Fernando Bermudez
Fernando Bermudez

Relator

Contrário:

VOTO:

De acordo:

Aprovado o Parecer
Em 19/12/19
Fernando
Presidente da Comissão